



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 728/2008.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 645/2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 645/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As atividades consideradas de excepcional interesse público do Quadro do Magistério Público Municipal são as seguintes:

Professor de Pedagogia	27 vagas
Professor de Letras	03 vagas
Professor de Ciências	02 vagas
Professor de Matemática	01 vaga
Professor de Educação Física	01 vaga

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 645/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As atividades consideradas de excepcional interesse público do Quadro do Magistério Público Municipal são as seguintes:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Professor indígena 24 horas	04 vagas
Monitor indígena 24 horas	04 vagas
Zeladora 20 horas	05 vagas”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal